



**ATA DA DÉCIMA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO I  
ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, às nove horas e oito minutos, iniciou-se a Décima Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Presidente, presentes os Exmos. Ministros João Oreste Dalazen, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Lélío Bentes Correa, Aloysio Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Augusto César Leite de Carvalho, José Roberto Freire Pimenta, Delaíde Miranda Arantes e a Procuradora Regional do Trabalho Dr. Rogério Rodriguez Fernandez Filho. **Observado** o "quorum" regimental declarou-se aberta a Sessão. **O Exmo. Ministro Presidente Carlos Alberto Reis de Paula** cumprimentou os presentes, e, em seguida, o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereria pediu a palavra e registrou saudação ao Tribunal Regional do Trabalho da 5.<sup>a</sup> Região, por conferir ao Fórum Trabalhista de Santo Amaro da Purificação o nome de João de Lima Teixeira. **Não havendo outros registros**, deu-se início ao julgamento dos processos. O Primeiro processo foi presidido pelo Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. **Processo: E-ED-RR - 13300-70.2007.5.15.0089 da 15a. Região**, Relator: Desembargador Convocado Sebastião Geraldo de Oliveira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Natanael Lobao Cruz, Advogado: Osival Dantas Barreto, Embargado(a): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BAURU E REGIÃO/SP, Advogado: José Barros de Oliveira Júnior, Advogada: Luciana Lucena Baptista Barretto, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, pelo voto prevalente da Presidência, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista, vencidos o Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, relator, e os Exmos. Ministros Lélío Bentes Corrêa, Horácio Senna Pires, Rosa Maria Weber, Augusto César de Carvalho, José Roberto Pimenta e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira; II - A Presidência da Sessão deferiu os pedidos de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro João Oreste Dalazen, e de voto vencido, formulados pelos Exmos. Ministros Lélío Bentes Corrêa e Augusto César Leite de Carvalho; III - O Exmo. Desembargador Sebastião Geraldo de Oliveira, relator, e os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Horácio Senna Pires e Rosa Maria Weber participaram



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

apenas da sessão realizada em 18-10-2011, ocasião em que deixaram consignados seus votos. **Processo: E-RR - 140500-24.2008.5.04.0027 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ZILA MARIA COUTO VIEIRA, Advogado: Ronaldo Ferreira Tolentino, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Thiago de Sena Silvério, Embargado(a): FUNDAÇÃO ATLÂNTICO DE SEGURIDADE SOCIAL, Advogado: Luiz Antônio Muniz Machado, Advogada: Simone Hajjar Cardoso, Embargado(a): BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Benoni Canellas Rossi, Advogado: Aref Assreuy Júnior, Advogado: José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhes provimento, vencidos os Exmos. Ministros José Roberto Pimenta, João Oreste Dalazen, Renato de Lacerda Paiva e Delaíde Miranda Arantes. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro José Roberto Freire Pimenta; II - O Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen registrou ressalva de entendimento, quanto ao conhecimento do recurso: III - Falou pela Embargante o Dr. Ronaldo Ferreira Tolentino, pela Fundação/Embargada a Dra. Simone Hajjar Cardoso e pela Empresa/Embargada o Dr. Aref Assreuy Júnior. **Neste momento**, O Exmo. Ministro Presidente Carlos Alberto Reis de Paula, registrou a presença dos estudantes do Curso de Direito da Universidade Federal de Ouro Preto - UFOP, de Minas Gerais, acompanhados pela Professora Renata Maia. **Processo: E-ED-RR - 7100900-65.2001.5.09.0322 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: ANA MARIA VEIGA AIMONE GONZAGA DE OLIVEIRA, Advogado: José Tôrres das Neves, Embargado(a): JOCELIA SCHOVINDER, Advogado: Renato Antunes Villanova, Embargado(a): LITORAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Obs.: A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pela Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-ED-RR - 402000-27.2002.5.09.0012 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: JOACIR GAZZONI, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Bianca Martins Carneiro Familiar, Embargante: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: I - por maioria, vencida a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, relatora, não conhecer do recurso de embargos do reclamante; II - por unanimidade, conhecer do recurso de embargos da reclamada, por divergência jurisprudencial e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão do Tribunal Regional no ponto em que indeferiu a integração das diárias ao salário do reclamante. Fica mantido o valor arbitrado à condenação. Obs.: Permanece como redatora do acórdão a Exma. Ministra Delaíde



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Miranda Arantes, relatora. **Processo: E-ED-RR - 1658400-44.2003.5.09.0006 da 9a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO ITAÚ S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: LORENA DOLNIAK, Advogado: Raphael Sampaio Malinverni, Advogado: Leonaldo Silva, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, após: a) os Exmos. Ministros Maria Cristina Peduzzi, que houvera pedido vista regimental, e Renato de Lacerda Paiva terem votado no sentido de, acompanhando o voto do Exmo. Ministro Relator, não conhecer dos embargos interpostos pela Reclamante; b) os Exmos. Ministros Aloysio Corrêa da Veiga e Luiz Philippe Vieira de Mello Filho terem consignado voto no sentido de, acompanhando o voto divergente do Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, conhecer dos Embargos interposto pelo Reclamante, por divergência jurisprudencial e por contrariedade à Sumula 199 do TST e, no mérito, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão proferida pelo Regional. Mantido o voto proferido pelo Exmo. Ministro Relator na sessão realizada em 03-05-2012, qual seja: "não conhecer do Recurso de Embargos interposto pela reclamante e conhecer do Recurso de Embargos interposto pelo reclamado apenas quanto ao tema "Diferenças no caixa. Descontos. Licitude", por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer o acórdão regional". **Processo: E-ED-RR - 60800-39.2006.5.03.0110 da 3a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: ALEXANDRE JOSÉ DE BARROS, Advogado: Flávio Cardoso Roesberg Mendes, Embargado(a): COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, Advogado: Luiz Flávio Valle Bastos, Embargado(a): CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E OUTRA, Advogado: João Marcos Grossi Lobo Martins, Decisão: suspender o julgamento do feito para aguardar pronunciamento do Supremo Tribunal Federal quanto à matéria, após a Exma. Ministra Maria Cristina Peduzzi, que houvera pedido vista regimental, ter votado no sentido de não conhecer integralmente dos embargos. Mantido o voto proferido pelo Exmo. Ministro Relator na sessão realizada em 14-06-2012, qual seja: "conhecer do recurso de embargos, tão somente quanto ao tema "dispensa sem justa causa - ausência de motivação", por contrariedade à Orientação Jurisprudencial 247, I, da SBDI-1 do TST, e, no mérito, dar-lhe provimento para restabelecer a decisão regional, no particular, na qual declarada a nulidade da dispensa do reclamante e determinado o pagamento dos salários vencidos e vincendos, consectários e reflexos, até a data da motivação do ato, bem como a dedução dos valores constantes do TRCT. Mantido o valor provisoriamente arbitrado à condenação". **Processo: E-ED-ED-RR - 515600-18.2005.5.09.0013 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a):



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

PAULO SERGIO DO VALE, Advogado: José Lúcio Glomb, Decisão: I - por maioria, não conhecer dos embargos quanto à prescrição, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, João Oreste Dalazen, Carlos Aberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva; II - por unanimidade, não conhecer dos embargos quanto ao tema "Alteração Contratual. Desmembramento da Remuneração do Reclamante. Redução Salarial". **Às doze horas e dez minutos** a Sessão foi suspensa e reabriu às quatorze horas e seis minutos. **Processo: E-ED-RR - 23900-18.2004.5.10.0018 da 10a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Embargado(a): ADEMIR DE ABREU FARIAS, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Silvia Perola Teixeira Costa, Decisão: por unanimidade, conhecer do Recurso de Embargos apenas quanto ao tema "diferenças de complementação de aposentadoria" por ofensa aos arts. 896 da CLT e 5º, inc. XXXVI, da Constituição da República, e no mérito, dar-lhe provimento para julgar improcedentes os pedidos de complementação de aposentadoria e integração de comissões instituídas em novo Plano de Cargos Comissionados. Fica invertido o ônus da sucumbência. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - Presente à Sessão o Dr. Luiz Emiraldo Eduardo Marques, patrono do Embargante; III - Presente à Sessão a Dra. Silvia Perola Teixeira Costa, patrona do Embargado, que requereu da Tribuna o uso da palavra para sustentação oral, o que lhe foi indeferido, em razão de já haver registro de sustentação oral pela mesma parte; tendo a Advogada solicitado o registro de seu protesto. **Ato contínuo,** a Presidência da Sessão determinou que fosse registrado o que se segue: "a nova procuradora do Embargado, devidamente habilitada, requereu que fosse deferida manifestação oral por ocasião do julgamento, que foi indeferido, considerando que: 1) refeito o quórum, os ministros ausentes quando do início do julgamento dispensaram o refazimento do Relatório; 2) na Sessão em que se iniciou o julgamento, após a apresentação do voto do eminente Relator e antes do pedido de vista regimental formulada pelo Ministro Vieira de Mello Filho, houve sustentação oral pelas partes, se manifestando em nome do Embargado o Dr. Victor Russomano Júnior". **Processo: E-ED-RR - 99600-78.2003.5.17.0005 da 17a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: JOSÉ DILBERTO FIGUEIREDO, Advogado: Diogo Del Sarto Macedo, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: Evandro Martins Ribeiro, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Decisão: por maioria, não conhecer do recurso de embargos, vencidos os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Rosa Maria Weber e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Aloysio Corrêa da Veiga. Obs.: I - Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Maria de Assis Calsing; II - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; III - Os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Maria Cristina Peduzzi, Horácio Senna Pires, relator, Rosa Maria Weber, Maria de Assis Calsing e o Exmo. Desembargador Flávio Portinho Sirangelo participaram apenas da sessão realizada em 24-06-2010, ocasião em que deixaram consignados os seus votos. **Neste momento**, O Exmo. Ministro João Batista Brito Pereira, registrou homenagem ao Desembargador Cláudio Brandão Mascarenhas, indicado pela Presidência da República para Ministro do TST, e o Ministro Presidente registrou homenagem, em nome oficial do TST, todos aderiram à homenagem.

**Processo: E-ED-RR - 152500-89.2003.5.01.0035 da 1a. Região**, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO DA TIJUCA - CAMP E OUTROS, Advogado: José Scalfone Neto, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO, Procurador: Cássio Casagrande, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos os Exmos. Ministros Milton de Moura França, Maria Cristina Peduzzi e Aloysio Corrêa da Veiga. Obs.: I - A Presidência da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva; II - Presente à Sessão o Dr. José Scalfone Neto, patrono do Embargante; III - Os Exmos. Ministros Milton de Moura França e Maria Cristina Peduzzi participaram apenas da sessão realizada em 10-11-2011, ocasião em que deixaram consignados seus votos. **Processo: E-ED-RR - 214940-39.2006.5.02.0472 da 2a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: EDNEA FELIPPE DOS SANTOS, Advogada: Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): JFH EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., Advogado: Osmar Mendes Paixão Côrtes, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): AUTOMASA MAUÁ COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA., Advogada: Maria Helena Villela Autuori, Embargado(a): AMASACI ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Aghata Daciu Rocha Palácio, Embargado(a): SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA., Embargado(a): M&P SISTEMAS ELETRÔNICOS E RECEPÇÕES DE ALARMES LTDA., Advogado: Ivan Clementino, Embargado(a): MASSA FALIDA de PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA. E OUTRO, Advogado: Asdrúbal Montenegro Neto, Embargado(a): BIGMIKE ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., Advogado: Rui Pinheiro Júnior, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após o Exmo. Ministro Lelio Bentes Corrêa, que houvera pedido vista regimental, ter votado no sentido de dar provimento aos embargos para, abraçando a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

teoria da coordenação ou teoria horizontal, restabelecer a decisão proferida pela Corte de origem quanto a configuração do grupo econômico e, em consequência, determinar o retorno dos autos à 5ª Turma para que prossiga no exame dos demais temas articulados no recurso de revista empresarial, reputados prejudicados. Mantido os votos consignados na sessão do dia 10-11-2011, quais sejam: "a) por maioria, conhecer dos embargos por divergência jurisprudencial, vencidos os Exmos. Ministros Horácio Senna Pires, relator, Antônio José de Barros Levenhagem, João Batista Brito Pereira e Aloysio Corrêa da Veiga; b) o Exmo. Ministro Relator ter votado no sentido de negar provimento aos embargos". Obs.: Presente à Sessão a Dra. Renata Mouta Pinheiro patrona do Embargado. **Processo: E-RR - 72400-51.2008.5.19.0010 da 19a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: BERENICE TORRES DE OLIVEIRA E OUTROS, Advogado: José Alberto de Albuquerque Pereira, Advogado: Márcio Pinto Martins Tuma, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Marcelo Frossard Pincinato, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhe provimento para, afastada a prescrição total, determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de dar prosseguimento ao julgamento do recurso de revista da reclamada, como entender de direito, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagem, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Dora Maria da Costa. Obs.: Falou pelo Embargante o Dr. Márcio Pinto Martins Tuma. **Processo: E-RR - 94440-11.2007.5.19.0059 da 19a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Arthur Araújo dos Santos, Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Embargado(a): MANOEL ANTÔNIO DOS SANTOS NETO, Advogado: Wilson Barbosa dos Santos, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procuradora: Norma Sílvia Queiroz de Paula, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso de embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Ives Gandra Martins Filho e Maria Cristina Irigoyen Peduzzi. **Processo: E-ED-RR - 65200-84.2007.5.03.0038 da 3a. Região,** Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: MRS LOGÍSTICA S.A., Advogado: Flávio Bellini de Oliveira Salles, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargado(a): MARCOS ANTÔNIO DO AMARAL, Advogado: Alcyr Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial, e, no mérito, por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Exmos. Ministros Maria Cristina Peduzzi, relatora, Ives Gandra Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva e Dora Maria da Costa. Obs.: I - Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Aloysio Corrêa da Veiga; II - A Presidência da Sessão deferiu



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

os pedidos de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulados pelos Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e Renato de Lacerda Paiva; III - O Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 264300-36.2002.5.02.0066 da 2a. Região,** Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procuradora: Roberta Perdigão Mestre, Embargado(a): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Alexandre de Almeida Cardoso, Embargado(a): HUMBERTO BARBOSA DOS SANTOS, Advogada: Luciana Sanches Cossão, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, após a Exma. Ministra Relatora ter votado no sentido de conhecer do recurso de embargos, por divergência jurisprudencial, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para, confirmando a determinação da incidência das contribuições previdenciárias sobre o valor do acordo firmado entre as partes, determinar que seja respeitada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e aquelas de natureza indenizatória contidas na sentença condenatória. **Processo: E-RR - 18800-88.2005.5.03.0003 da 3a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Maronne Soares Rego, Advogada: Verônica de Almeida Carvalho, Embargado(a): MAURÍCIO MARIANI, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Gerardo Wilames Fonseca e Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 676-45.2010.5.03.0015 da 3a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: RITA DE CÁSSIA FELIPE DE ARAÚJO, Advogado: Miguel Moraes Neto, Advogado: Geraldo Magela Silva Freire, Advogado: Carlos Victor Santos Almeida, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: José Linhares Prado Neto, Advogado: Marcos Ulhoa Dani, Advogado: Marcelo Dutra Victor, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 100-68.1989.5.01.0201 da 1a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JULIUS MARTINS TEIXEIRA, Advogado: Maurício de Figueiredo Corrêa da Veiga, Embargado(a): SANATÓRIO DUQUE DE CAXIAS LTDA., Advogado: João Luiz Peralta da Silva, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 9849840-70.2006.5.09.0011 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Indalécio Gomes Neto, Embargado(a): ADIR PEREIRA BENEVIDES, Advogada: Emanuelle Silveira dos Santos, Decisão: retirar o processo de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 443385-20.2007.5.12.0036 da 12a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: CRISTOVÃO JOSÉ DA SILVA, Advogado: João Pedro Ferraz dos Passos, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Auderi Luiz de Marco, Advogado: Alexandre Pocai Pereira, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 261200-72.1999.5.09.0005 da 9a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: JOSÉ CARLOS FERREIRA, Advogada: Thaís Perrone Pereira da Costa Brianezi, Advogada: Sandra Diniz Porfírio, Embargado(a): PHILIP MORRIS BRASIL S.A. E OUTRO, Advogado: André Luiz Gonçalves Teixeira, Advogada: Luciana Arlotta de Ocariz, Advogado: Marcelo Pimentel, Advogado: Fabrício Zipperer, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 210900-27.2000.5.09.0020 da 9a. Região**, Relator: Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogada: Denise Ramos Correia, Embargado(a): UNIÃO, Procurador: José Carlos de Almeida Lemos, Embargado(a): SEBASTIÃO ALVES DA FONSECA, Advogado: Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 210300-34.2007.5.18.0012 da 18a. Região**, Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT, Advogado: Assir Barbosa da Silva, Embargado(a): BANCO BRADESCO S.A., Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Juliana Picolo Salazar Costa, Embargado(a): IRANDY MOREIRA DOS SANTOS, Advogada: Gizeli Costa D'Abadia Nunes de Sousa, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 184900-63.2007.5.16.0015 da 16a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: VIAÇÃO PRIMOR LTDA., Advogada: Larissa Abdalla Britto, Embargado(a): MARIA CONSTÂNCIA PEREIRA BORGES, Advogado: Edvaldo Galvão Lima Filho, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-ED-RR - 122200-85.2006.5.17.0006 da 17a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: CHOCOLATES GAROTO S.A., Advogado: Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SIND, Advogado: Luis Fernando Nogueira Moreira, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 117400-**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**47.2005.5.14.0001 da 14a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A.- CERON, Advogado: Décio Freire, Advogado: Gustavo Andère Cruz, Embargado(a): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, Procurador: Charles Lustosa Silvestre, Embargado(a): OHMES MANUTENÇÃO LTDA., Advogada: Izabel Celina Pessoa Bezerra Cardoso, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 114300-05.2007.5.06.0012 da 6a. Região,** Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: HEINO CHARLES ALVES MEIRA, Advogado: Josany Xavier de Menezes, Embargado(a): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Osival Dantas Barreto, Advogado: Lucas Ventura Carvalho Dias, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 109800-80.2007.5.12.0026 da 12a. Região,** Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: COLÉGIO TRANSFORMAÇÃO LTDA. ME, Advogada: Vanessa Vera Ferreira da Rosa, Embargado(a): ADELAIDE DE FÁTIMA FERREIRA, Advogado: Ellen Cristina Corso, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 86940-98.2005.5.15.0082 da 15a. Região,** Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: FERROVIAS BANDEIRANTES S.A. - FERROBAN, Advogado: Nilton da Silva Correia, Embargado(a): HÉLIO DE SOUZA DUARTE, Advogado: Luís Carlos Mello dos Santos, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-ED-RR - 67300-63.2003.5.17.0005 da 17a. Região,** Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD, Advogado: Nilton da Silva Correia, Advogado: Pedro Lopes Ramos, Advogada: Moema Carneiro de M. Henriques, Embargado(a): WASHINGTON LUIZ GOMES DA COSTA, Advogado: Sidney Ferreira Schreiber, Advogada: Máira Dancos Barbosa Ribeiro, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 54600-62.2007.5.09.0094 da 9a. Região,** Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ITAÚ UNIBANCO S.A., Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: James Augusto Siqueira, Advogado: Mozart Victor Russomano Neto, Embargado(a): CASEMIRO TONELLO, Advogado: Ademar Serafim Júnior, Advogado: Gerson Luiz Graboski de Lima, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 54000-94.2008.5.04.0013 da 4a. Região,** Relator: Ministro Horácio Raymundo de Senna Pires, Embargante: JJGC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DENTÁRIOS S.A., Advogada: Solange Sampaio Clemente França, Advogado: Indalécio



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

Gomes Neto, Embargado(a): FABIANO PEREIRA DOS SANTOS, Advogado: Moacir José Fernandes, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 48700-81.2009.5.09.0659 da 9a. Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Embargante: UNIÃO (PGF), Procurador: Vanessa Mirna B. G. Rego, Embargado(a): MASSA FALIDA de GVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., Advogado: André Dias Andrade, Embargado(a): EDILSON DA SILVA GUBERT, Advogado: Toribio Augusto Pimentel Budal, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 46901-94.2004.5.15.0114 da 15a. Região**, Relatora: Ministra Dora Maria da Costa, Embargante: TRÓPICO SISTEMAS E TELECOMUNICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA., Advogada: Andréa Augusta Pulici, Embargado(a): RENATO FONSECA, Advogado: João Antônio Faccioli, Embargado(a): UNIÃO (PGF), Procurador: Flávia Malavazzi Ferreira, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 42200-51.2008.5.09.0653 da 9a. Região**, Relator: Ministro Augusto César Leite de Carvalho, Embargante: MARCOS AURÉLIO BRAGA, Advogado: Alexander Campos de Lima, Embargado(a): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS ARAPONGAS S.A. - PRODASA, Advogado: Ed Nogueira de Azevedo Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 38000-88.2005.5.17.0101 da 17a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: BANCO BRADESCO S.A., Advogada: Schirley Dias Monteiro, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Advogado: Victor Russomano Júnior, Embargante: DOMINGOS SÁVIO CARNEIRO, Advogado: Paulo César de Mattos Andrade, Embargado(a): OS MESMOS, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 31600-45.2007.5.04.0232 da 4a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA., Advogada: Simone Cruxên Gonçalves, Advogado: Victor Russomano Júnior, Advogado: Ely Talyuli Júnior, Advogado: Carlos Vinícius Duarte Amorim, Embargado(a): CÉSAR ADRIANO NEVES, Advogado: Diego da Veiga Lima, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 23100-77.2002.5.04.0001 da 4a. Região**, corre junto com AIRR - 23140-59.2002.5.04.0001, Relator: Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: JAIRO LOPES DA COSTA, Advogado: Celso Hagemann, Advogada: Renata Alvarenga Fleury, Advogada: Marjorie Diniz Nogueira, Embargado(a): COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE, Advogado: Jorge Sant'Anna Bopp, Embargado(a): COOPERATIVA DE AUTÔNOMOS EM LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA. - COOEZA, Advogado: Neelfay Marques Guex, Decisão:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 8000-71.2003.5.10.0004 da 10a. Região**, Relator: Ministro Renato de Lacerda Paiva, Embargante: FABIANA DE CARVALHO KOFFES, Advogada: Renata Mouta Pereira Pinheiro, Embargado(a): WISDOM IDIOMAS, Advogado: Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-ED-RR - 4800-05.2007.5.10.0008 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: ROZILANE BRASIL FELIPE, Advogado: Nilton Correia, Embargado(a): RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A., Advogado: André Campos Amaral, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Processo: E-RR - 2700-23.2006.5.10.0005 da 10a. Região**, Relator: Ministro Aloysio Corrêa da Veiga, Embargante: MARIA CLAUDETE DE CARVALHO BATISTA, Advogada: Betania Hoyos Figueira Vieira, Advogada: Juliana Rocha de Almeida Borges, Embargado(a): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Marcelo Lima Corrêa, Advogada: Taise Machado Melo, Advogado: Claudio Bispo de Oliveira, Advogado: Jairo Waisros, Decisão: retirar o processo de pauta a fim de aguardar designação de sessão para prosseguir no julgamento do feito. **Nada mais havendo a tratar**, encerrou-se a Sessão às dezessete horas e nove minutos. E, para constar, eu, Secretária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Exmo. Ministro Presidente Carlos Alberto Reis de Paula e por mim subscrita. Brasília, aos dezoito dias do mês de abril do ano de dois mil e treze.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Ministro Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Secretária da Subseção I  
Especializada em Dissídios Individuais



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO